



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO

Comitê Gestor da Infovia
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:41506.0000000113/2022

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Internet Segura com ADDoS e DNS Seguro, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS e Wi-Fi Corporativo e Visitante, incluindo os serviços de instalação e operação, todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com a finalidade de atender à necessidade dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Alagoas, de forma permanente e contínua, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Serviço	Item	Catmat/Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Internet Segura	1.1	26506	Internet Corporativa I com Anti-DDoS - Nível 1 - 10Gbps	Unidade	0	2
	1.2	26506	Internet Corporativa I com Anti-DDoS - Nível 2 - 20Gbps	Unidade	0	2
	1.3	26506	Internet Corporativa I com Anti-DDoS - Nível 3 - 50Gbps	Unidade	0	2
	1.4	26506	Internet Corporativa I com Anti-DDoS - Nível 4 - 100Gbps	Unidade	1	10
	1.5	26506	Internet Corporativa II com Anti-DDoS - Nível 1 - 10Gbps	Unidade	0	2
	1.6	26506	Internet Corporativa II com Anti-DDoS - Nível 2 - 20Gbps	Unidade	0	2
	1.7	26506	Internet Corporativa II com Anti-DDoS - Nível 3 - 50Gbps	Unidade	0	2
	1.8	26506	Internet Corporativa II com Anti-DDoS - Nível 4 - 100Gbps	Unidade	1	10
	1.9	26506	DNS Seguro	Domínio	0	100
	2.1	26506	Link MPLS Concentrador Principal de 10Gbps	Unidade	0	2
			Link MPLS			

Rede Corporativa com SD-WAN	2.2	26506	Concentrador Principal de 20Gbps	Unidade	0	2
	2.3	26506	Link MPLS Concentrador Principal de 50Gbps	Unidade	0	2
	2.4	26506	Link MPLS Concentrador Principal de 100Gbps	Unidade	1	10
	2.5	26506	Link MPLS Concentrador Secundário de 10Gbps	Unidade	0	2
	2.6	26506	Link MPLS Concentrador Secundário de 20Gbps	Unidade	0	2
	2.7	26506	Link MPLS Concentrador Secundário de 50Gbps	Unidade	0	2
	2.8	26506	Link MPLS Concentrador Secundário de 100Gbps	Unidade	1	10
	2.9	26506	Link MPLS Remoto de 100Mbps com SD-WAN - Principal	Unidade	274	516
	2.10	26506	Link MPLS Remoto de 200Mbps com SD-WAN - Principal	Unidade	0	50
	2.11	26506	Link MPLS Remoto de 300Mbps com SD-WAN - Principal	Unidade	0	50
	2.12	26506	Link MPLS Remoto de 500Mbps com SD-WAN - Principal	Unidade	50	100
	2.13	26506	Link MPLS Remoto de 1Gbps com SD-WAN - Principal	Unidade	29	100
	2.14	26506	Link MPLS Remoto de 100Mbps - Secundário	Unidade	100	200
	2.15	26506	Link MPLS Remoto de 200Mbps - Secundário	Unidade	0	50
	2.16	26506	Link MPLS Remoto de 300Mbps - Secundário	Unidade	0	50
	2.17	26506	Link MPLS Remoto de 500Mbps - Secundário	Unidade	0	100
	2.18	26506	Link MPLS Remoto de 1Gbps - Secundário	Unidade	29	100
		3.1	26506	Link Lan-to-Lan de 100Mbps - Principal	Unidade	0

Rede Dedicada Ponto a Ponto	3.2	26506	Link Lan-to-Lan de 200Mbps - Principal	Unidade	0	10
	3.3	26506	Link Lan-to-Lan de 300Mbps - Principal	Unidade	0	10
	3.4	26506	Link Lan-to-Lan de 500Mbps - Principal	Unidade	0	50
	3.5	26506	Link Lan-to-Lan de 1Gbps - Principal	Unidade	0	50
	3.6	26506	Link Lan-to-Lan de 100Mbps - Secundário	Unidade	10	10
	3.7	26506	Link Lan-to-Lan de 200Mbps - Secundário	Unidade	0	10
	3.8	26506	Link Lan-to-Lan de 300Mbps - Secundário	Unidade	0	10
	3.9	26506	Link Lan-to-Lan de 500Mbps - Secundário	Unidade	0	50
	3.10	26506	Link Lan-to-Lan de 1Gbps - Secundário	Unidade	0	50
	Wi-Fi Corporativo e Visitante	4.1	26506	Ponto de Acesso Indoor - Kit c/1	Kit	0
4.2		26506	Ponto de Acesso Indoor - Kit c/2	Kit	0	500
4.3		26506	Ponto de Acesso Indoor - Kit c/4	Kit	0	300
4.4		26506	Ponto de Acesso Indoor - Kit c/8	Kit	0	100

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que em relação a sua habitualidade, a Rede Digital Especializada de Telecomunicações e Tecnologia da Informação do Governo do Estado de Alagoas, denominada **REDE GOVERNO DIGITAL** é um desafio significativo para o Governo do Estado de Alagoas, pois se trata de olhar o futuro e decidir dar um salto que possa colocar o Estado e seus cidadãos na frente do processo de desenvolvimento brasileiro. Não se tratando apenas de uma solução meramente administrativa, mas sim de um instrumento de desenvolvimento importante para beneficiar a sociedade com infraestrutura, propiciando acesso à informação e ao conhecimento e, conseqüentemente, tornando-a competitiva e diferenciada. O ITEC exerce função de atividade-meio para os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Alagoas, ofertando atuações necessárias para uma prestação de serviços eficaz e eficiente, através de infraestrutura de TIC, possibilitando a operacionalização dos serviços estatais; e no aspecto de sua essencialidade, no intuito de contextualizar o possível colapso nesses serviços citamos como exemplo os **SITES INSTITUCIONAIS, SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, SISTEMAS DO DETRAN, SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, Sistemas do BOMBEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, TELE TRABALHO, SERVIÇOS DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA AS VIATURAS (PMAL, BOMBEIRO, RESGATE, SERIS), PORTAL DA TRANSPARENCIA DA COVID, SISTEMAS HOSPITALARES, GESTÃO DAS VACINAS, E DEMAIS PROJETOS GOVERNAMENTAIS, que ficarão INDISPONÍVEIS À POPULAÇÃO ALAGOANA**, até que sejam restabelecidos os serviços de conectividade dos mais de 50 (cinquenta) órgãos e entidades que

compõem a administração pública estadual. Saliento, da importância do acesso aos serviços desenvolvidos por todos os órgãos do Estado, que estão ligados à INFOVIA, que serão afetados diretamente, caso ocorra à paralisação dos serviços, sendo eles: **ADEAL, AL PREVIDENCIA, ALAGOASATIVOS, ALGAS, AMGESP, ARSAL, CARHP, CASAL, CBMAL, CEDEC, CEPAL, CGE, DER, DESENVOLVE, DETRAN, DITEAL, DPEAL, EMATER, FAPEAL, GABCIVIL, IDERAL, IMA, INMEQAL, IPASEAL, ITEC, ITERAL, IZP, JUCEAL, LIFAL, PCAL, PGE, PMAL, POAL, PREVECOMP, SEADES, SEAGRI, SECOM, SECTI, SECULT, SEDETUR, SEDUC, SEFAZ, SEINFRA, SELAJ, SEMARH, SEMUDH, SEPLAG, SEPREV, SERIS, SERVEAL, SESAU, SETE, SETRAND, SSP, UNCISAL, UNEAL E VICEGOV**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a estabilidade e a previsibilidade com fatores-chave, permitindo que empresas e organizações planejem seus investimentos a longo prazo com maior confiança. Isso facilita o desenvolvimento de projetos de infraestrutura de comunicação de grande porte, como a construção de redes de fibra óptica e a instalação de equipamentos modernos. Além disso, uma infovia plurianual proporciona um ambiente propício para a inovação e o progresso tecnológico contínuo, uma vez que a duração mais longa do contrato oferece um horizonte de tempo adequado para a implementação de novas tecnologias e a adoção de melhores práticas. Por fim, a estabilidade proporcionada por uma vigência plurianual pode atrair investimentos estrangeiros, já que empresas e investidores terão a segurança necessária para alocar recursos financeiros em projetos de longo prazo, estimulando assim o crescimento econômico e o desenvolvimento tecnológico do país.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Subcontratação:

4.1.1.1 Será permitida a subcontratação apenas dos acessos de última milha (last mile), incluindo roteador, se necessário, de provedores e ou operadoras a fim de possibilitar à CONTRATADA atender aos endereços da CONTRATANTE da seguinte forma conforme cada item de serviço:

4.1.1.1.1 Será admitido, durante a execução contratual, a subcontratação no percentual máximo de 10% do subitem Link MPLS Remoto Principal da Rede Corporativa com SD-WAN;

4.1.1.1.2 O item Internet Corporativa II com Anti-DDoS poderá ser 100% subcontratado, incluindo roteador, se necessário, conforme especificações técnicas detalhadas no referido item;

4.1.1.1.3 O item Link MPLS Remoto Secundário poderá ser 100% subcontratado, incluindo roteador, se necessário, conforme especificações técnicas detalhadas no referido item; e

4.1.1.1.4 O item Link MPLS Concentrador Secundário poderá ser 100% subcontratado, incluindo roteador, se necessário, conforme especificações técnicas detalhadas no referido item.

4.1.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.3.1 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% (três por cento) do inicial/anual do contrato.

4.2.2. Vistoria:

4.2.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

4.2.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.2.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá um cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Da Migração dos Links

5.1.1.1. O processo de migração da Infovia atual para a nova Infovia ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao calendário de migração dos links, que será elaborado de forma conjunta pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.1.2. Do plano de continuidade:

5.1.2.1. O calendário de migração dos links deverá compreender um plano de ação sem descontinuar os serviços atuais, estabelecendo: prazos, pré-testes de QoS e latência e demais testes pertinentes ao bom desempenho dos circuitos;

5.1.2.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

5.1.2.3. A prestação de serviços obedecerá ao regime de operação 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), com base na disponibilidade mensal dos acessos;

5.1.2.4. Os chamados serão encaminhados pelo NOC existente da CONTRATANTE, que deverão ser classificados pela CONTRATADA conforme descrições abaixo:

5.1.2.4.1. Solicitação de Serviço:

5.1.2.4.2. INCIDENTE IMPUTÁVEL - Ocorrência motivada por falha CONTRATADA passível de aplicação de penalidade contratual;

5.1.2.4.3. INCIDENTE NÃO IMPUTÁVEL - Ocorrência motivada por falha da CONTRATANTE.

5.1.2.5. A CONTRATADA disponibilizará o acesso ao software de controle e registro de chamados à CONTRATANTE;

5.1.2.6. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, através de seus representantes legais, no início da prestação do serviço, deverão formalizar a matriz de comunicação, por ordem de criticidade, para escalonamento e resolução de incidentes.

5.1.3. Da Instalação dos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE:

5.1.3.1. Os equipamentos da solução deverão ser acomodados em armários (racks), específicos para ativos de tecnologia, providos pela (s) CONTRATANTE, exceto em casos supervenientes e autorizados pela CONTRATANTE;

5.1.3.2. Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão ser instalados de forma a prevenir desligamento acidental por parte de funcionários da CONTRATANTE e conter as informações necessárias à sua identificação;

5.1.3.3. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço serão fornecidos, em regime de locação, pela CONTRATADA;

5.1.3.4. Fornecer, após as instalações e testes operacionais do circuito, um relatório de instalação, contendo fotos das instalações, bem como um "print" dos testes realizados;

5.1.3.5. Os equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE deverão permitir ao NOC EXISTENTE DA CONTRATANTE (modo "read only"), o gerenciamento de disponibilidade, de configuração e desempenho; de aplicação de QoS; de verificação de atendimento aos níveis de serviço, e de roteamento; de aplicação de regras básicas de segurança para proteção ao cliente final (access lists); permitir que as configurações de segurança sejam testadas e aplicadas e todas as demais atividades necessárias ao gerenciamento e controle da prestação de serviços.

5.1.4. Das regiões a serem atendidas: serão atendidos pelo serviço de transmissão de dados todos os órgãos que compõem a Administração Pública do Estado de Alagoas (pontos clientes) na capital Maceió, Região Metropolitana e no Interior do Estado, devendo o horário para instalar ou realizar qualquer outro serviço pertinente ser disposto na ordem de serviço por parte da CONTRATANTE.

5.1.5. A contratação será sob demanda, em conformidade aos serviços que forem sendo utilizados (instalação, mudança de endereço, upgrade ou cancelamento), que poderá ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos mínimos ou em sua totalidade do objeto a ser licitado.

5.1.6. Na hipótese de imperiosa necessidade de utilização de equipamentos da CONTRATADA na Rede Corporativa do CONTRATANTE, os equipamentos deverão, obrigatoriamente, passar por homologação prévia e só poderão ser utilizados após expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: ver tabela do ANEXO I deste Termo de Referência. Insta salientar, que os endereços constantes na supracitada tabela são passíveis de mudança.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.3.1. A demanda do órgão ou entidade tem como base as seguintes características:

5.3.1.1. As especificações no item 1 - Condições Gerais da Contratação, em que constam quantidade e velocidade dos links e na tabela apresentada no ANEXO I deste Termo de Referência, em que constam os endereços dos links.

5.4. Especificação da garantia do serviço:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o disposto neste item.

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4. A fiscalização técnica será realizada, em conjunto, pelos servidores: Juliano Araújo Farias, Matrícula 54254-7; Felipe Gomes Athayde, Matrícula 67-1; Cláudio J da R Cavalcanti, Matrícula 68-0;

7.1.4.1. A Comissão Gestora analisará os casos descritos nos itens 9.1.2.1 e 9.1.2.2 DO PLANO DE CONTINUIDADE.

7.1.5. A CONTRATANTE fará o monitoramento e gerenciamento em NOC próprio existente.

7.1.5.1. O NOC existe, com operadores, processos e software, funcionando nas

dependências da CONTRATANTE.

7.1.5.2. O NOC existente na contratante é a Central de Monitoramento Integrado.

7.1.6. Qualquer ativo de conectividade adicionado ou retirado deverá ter seu monitoramento gerido de forma imediata, sendo obrigatória a comunicação ao NOC existente, por parte da CONTRATADA, além de uma aprovação por parte da CONTRATANTE;

7.1.7. A comunicação entre CONTRATANTE, através da Comissão Gestora, e CONTRATADA ocorrerá por meio de reunião ordinária mensal e, em caso excepcional, através de reunião extraordinária, marcada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.8. Dos Indicadores para aferição da qualidade do serviço de Transmissão de Dados: a prestação do Serviço de Transmissão de Dados será aferida pelo NOC existente da CONTRATANTE e pelos Sistemas de Gerenciamento da CONTRATADA, com base nos seguintes indicadores:

7.1.8.1. Disponibilidade dos serviços, aferida através do indicador abaixo: Indicador de Disponibilidade de Link = $(MTP - MIP) / MTP * 100$, em que: MTP - Minutos Totais no Período (60 x 24 x N^o de dias do período); MIP - Minutos Indisponíveis no Período por FALHAS IMPUTÁVEIS. Na hipótese de ocorrência de indisponibilidade de LINKS e, depois de restabelecido o serviço, em intervalo igual ou inferior a 04 (quatro) horas, ocorrer nova indisponibilidade pelo mesmo motivo da anterior, para efeitos de cálculo, será computado o período integral de indisponibilidade, desde a primeira interrupção.

7.1.8.2. Perda de Pacotes dos serviços, medida da seguinte forma: Indicador de Perda de Pacotes de Link = $(1 - (QPR / QPT)) * 100$, em que: QPR - Quantidade de Pacotes Recebidos; QPT - Quantidade de Pacotes Transmitidos. O LINK será considerado indisponível quando apresentar PERDA DE PACOTES superior a 1% (um por cento), com períodos de medição de 24 horas.

7.1.8.3. Latência Bidirecional do SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS, medido da seguinte forma: Indicador de Latência Bidirecional de Link = TRP - TEP, em que: TEP - Tempo no Envio dos Pacotes; TRP - Tempo no Recebimento dos Pacotes; O LINK será considerado indisponível quando apresentar LATÊNCIA BIDIRECIONAL superior a 40ms (quarenta milissegundos), com períodos de medição de 24 horas.

7.1.8.4. Do Início da aferição dos Níveis Mínimos de Serviços: A aferição dos INDICADORES e METAS que compõem os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS - NMS terá início a partir da conclusão da instalação do link por parte da Contratada e a validação de sua ativação por parte do Parte do NOC e Comissão de Gestores da CONTRATANTE.

7.1.8.5. Disponibilidade Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS e Wi-Fi Corporativo e Visitante: Multa de 3% de redução no valor da fatura do serviço referente ao ITEM de Disponibilidade de Internet por cada 0,1% de decréscimo na disponibilidade do serviço de internet, no item em questão.

7.1.9. O mecanismo de controle para fiscalizar a prestação dos serviços é de exclusividade do CONTRATANTE;

7.1.10. A média do índice de disponibilidade será avaliada a cada 6 (seis) meses pela Comissão Gestora, cujo resultado é a soma dos índices mensais dividido pela quantidade de meses (que no caso é de seis meses):

7.1.10.1. A análise mensal dos índices de disponibilidade será realizada pelo Gerenciamento da Contratante, apresentando os resultados nas reuniões ordinárias com a presença da Comissão Gestora e da CONTRATADA.

7.1.10.2. As manutenções programadas estarão sujeitas à aprovação e o aceite dos Contratantes Aderentes que terão seus serviços afetados por estas atividades. Não será contabilizado como período de indisponibilidade, o tempo que durar estas manutenções, desde que comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Para os serviços compartilhados, a aprovação e o aceite das manutenções programadas, deverá ser feito pela Contratante.

7.1.10.3. A Contratante Aderente poderá solicitar, através de Ordem de Serviço, a retirada do serviço, que consiste na sua total desinstalação, suspensão de cobrança e retirada dos equipamentos que fazem parte da prestação do referido serviço.

7.1.10.4. Para a retirada de Serviço que consiste na sua total desinstalação, suspensão, o pagamento será interrompido na data da retirada do serviço, cujo prazo limite para a mesma é de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, e, qualquer cobrança após esse prazo será indevida.

7.1.10.5. A Contratante Aderente não será responsabilizada por equipamentos que não forem coletados pela CONTRATADA em até 5 dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço de retirada.

7.1.11. Dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS: para verificação da adequação entre pagamento e resultado efetivamente obtido pela Comissão Gestora, através do NOC existente da CONTRATANTE, da efetiva prestação de serviços conforme quantidades, prazos e qualidades especificados, será utilizado indicadores e metas compoendo os NMS de acordo com o item 7.1.8. Para verificação da prestação dos serviços serão analisados a disponibilidade mensal dos acessos, considerando que os serviços devem estar disponíveis 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, salvo as paradas programadas; O tempo médio máximo de reparo do circuito na Capital será de 4 (quatro) horas e no Interior de 6 (seis) horas, servindo como base de cálculo para aplicação de multas a hora registrada do problema no NOC existente da CONTRATANTE:

7.1.11.1. O tempo de indisponibilidade do Link de internet e/ou serviço é medido a partir do momento da abertura do chamado junto a operadora.

7.1.12. Dos Prazos: para aferição da pontualidade da prestação do serviço de instalação, alteração de endereço, alteração de velocidade, desinstalação. realizada pela CONTRATADA, será aplicado os prazos máximos estabelecidos, após a emissão da ordem de serviço:

7.1.12.1. Para que a CONTRATADA possa mobilizar os recursos necessários à realização dos serviços, a CONTRATANTE prestará as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo: a) Local de realização do serviço; b) Telefone de contato do local de realização do serviço;

7.1.12.2. Aplica-se a nomenclatura descrita abaixo para a solicitação de links: a) Instalação: quando requisitada a instalação de novo link b) Desinstalação: quando requisitada a desinstalação de link. c) Alteração de Endereço: quando requisitada desinstalação de link de local e/ou endereço para instalação de link em outro local e/ou endereço. d) Alteração de Velocidade: quando requisitada modificação de velocidade de Kbps de link.

7.1.13. O período de manutenção preventiva, previamente acordado com a

CONTRATANTE, não será contabilizado como período de indisponibilidade;

7.1.14. Do Início da Aplicação de Glosas pelo Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS: a CONTRATANTE aplicará as glosas correspondentes a eventual descumprimento dos NMS, a partir da primeira fatura referente ao link ou começando no prazo acordado, após a implantação total de todos os serviços contratados.

7.1.14.1. Da Suspensão dos Prazos para Aferição dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS: em caso de prestação de serviços inadequada com a forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por culpa da CONTRATANTE ou força maior, neste último caso será avaliado pelo NOC existente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá justificar, registrando esse tempo de espera, para que seja desconsiderado no cálculo para aferição dos NMS versus pagamento;

7.1.14.2. A CONTRATANTE sempre terá direito de contestação, fazendo sua defesa e comprovações técnicas para análise e julgamento da CONTRATADA.

7.1.15. Da Metodologia de Aferição dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS: em caso de divergência entre a fatura da CONTRATADA e a aferição dos valores dos indicadores e metas, prevalecerá o valor apurado pelo NOC existente da CONTRATANTE, salvo nos casos de falhas no método ou na ferramenta adotada para aferição, desde que devidamente comprovadas:

7.1.15.1. A glosa de faturas emitidas com incorreção não gerará qualquer encargo financeiro à CONTRATANTE, mas a glosa indevida possibilitará à CONTRATADA o direito de reparação, desde que comprovado o prejuízo.

7.1.16. Da Reparação ao Erário por Imperfeições, Falhas ou Irregularidades na Prestação dos Serviços: na ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, gerando dispêndio para a CONTRATANTE ou a solicitação de prestação de serviços de outra CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará o desconto na fatura subsequente do valor correspondente à reparação do dano causado.

7.1.17. Do Valor Mensal Faturável para Pagamento dos Serviços: será calculado da seguinte forma: CUSTO MENSAL FATURÁVEL = (valor total aprovado na ORDEM DE SERVIÇOS EXECUTADA no mês "M - 1") - (desconto total consolidado no REGISTRO DE GLOSAS, Anexo I deste Termo de Referência do mês "M - 1"), com base na ORDEM DE SERVIÇO EXECUTADA no mês "M-1" e no REGISTRO DE GLOSAS do mês "M-1", devendo a CONTRATADA emitir FATURA MENSAL para pagamento do CUSTO MENSAL FATURÁVEL.

7.1.18. Das Metas para Cumprimento dos Indicadores: para aferição do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços - NMS, assim como prazos de instalações e restabelecimento dos serviços, são estabelecidas as metas apresentadas na tabela abaixo:

ITEM	CAPITAL	INTERIOR	SANÇÃO
Internet Segura - Instalação Link com Firewall e ADDoS	25 (Vinte e Cinco) dias corridos	40 (Quarenta) dias corridos	1% de multa por cada dia de atraso, a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 10%.
Rede Corporativa com SD-WAN - Instalação dos Links - Remota com SD-WAN, MPLS - Principal	30 (Trinta) dias corridos	40 (Quarenta) dias corridos	2% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 20%.
Rede Corporativa com SD-WAN - Instalação dos Links - Remota com SD-WAN, MPLS - Secundário	25 (Vinte e Cinco) dias corridos	30 (Trinta) dias corridos	3% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 30%.
Rede Corporativa com SD-WAN - Instalação do Concentrador	25 (Vinte e Cinco) dias corridos	30 (Trinta) dias corridos	3% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 30%.
Rede Dedicada Ponto a Ponto - Instalação dos Links - Principal	20 (Vinte) dias corridos	25 (Vinte e Cinco) dias corridos	2% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 20%.
Rede Dedicada Ponto a Ponto - Instalação dos Links - Secundário	20 (Vinte) dias corridos	25 (Vinte e Cinco) dias corridos	3% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 30%.
Wi-Fi Corporativo e Visitante - Instalação de	30 (Trinta)	40 (Quarenta)	2% de multa por cada dia de atraso a ser aplicada na forma de redução na fatura total e o valor a ser reduzido será calculado

Instalação de Ponto de Acesso Indoor	dias corridos	dias corridos	Sei reduzido sei a calculado usando o percentual de multa aplicado sobre o link, limitado a 20%.
Disponibilidade Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS, Rede Dedicada, Ponto a Ponto e Wi-Fi Corporativo e Visitante	99%	99%	Medido conforme fórmula do Termo de Referência (Item 7.1.8 e seus respectivos subitens), sendo aplicada multa de 3% (limitado a 30%) por cada 0,1% abaixo do percentual mínimo de disponibilidade.
Reparo de Circuito (SLA) Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS, Rede Dedicada Ponto a Ponto e Wi-Fi Corporativo e Visitante	4 (Quatro) Horas	6 (Seis) Horas	1% de multa por cada 1 hora de atraso, a ser aplicado sobre o valor do link afetado, limitado a 30%. Caso o não reparo, ultrapasse de 30 horas (30% a 1%) prevista, a Contratante aplicará a multa de Disponibilidade da linha acima. (Disponibilidade Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS, Rede Dedicada, Ponto a Ponto e Wi-Fi Corporativo e Visitante)
Perda de pacotes Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS, Rede Dedicada, Ponto a Ponto e Wi-Fi Corporativo e Visitante	Inferior a 1%	Inferior a 1%	Medido conforme fórmula do Termo de Referência (Item 7.1.8 e seus respectivos subitens), sendo aplicada multa de 3% (limitado a 30%) por cada 0,1% acima do percentual mínimo de perda de pacotes.
Latência bidirecional Link Internet Segura, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS, Rede Dedicada, Ponto a Ponto e Wi-Fi Corporativo e Visitante	Inferior a 40 ms	Inferior a 40 ms se aplica	Medido conforme fórmula do Termo de Referência (Item 7.1.8 e seus respectivos subitens), sendo aplicada multa de 3% (limitado a 30%) por cada milissegundo acima do limite especificado.
Prazo para alteração de configuração de Roteadores, ADDoS e da Internet Segura.	48 (quarenta e oito) horas corridas	48 (quarenta e oito) horas corridas	2% de multa por cada 1 hora de atraso, a ser aplicado sobre o valor do link afetado, limitado a 50%.
Prazo para alteração de configuração de Roteadores, CPES da Rede Dedicada e SD-WAN da Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS e Rede Dedicada.	48 (quarenta e oito) horas corridas	48 (quarenta e oito) horas corridas	2% de multa por cada 1 hora de atraso, a ser aplicado sobre o valor do link afetado, limitado a 50%.
Alteração de Endereço de Link de Internet, Rede Dedicada e SD-WAN, MPLS.	15 (Quinze) dias corridos	20 (Vinte) dias corridos	1% de multa por cada dia de atraso, a ser aplicado até sua execução, limitado a 5% ou o correspondente valor a ser aplicado sobre o valor total da fatura.
Alteração de Velocidades de link de internet (Upgrade ou Downgrade) da Rede Dedicada e SD-WAN, MPLS.	2 (Dois) Dias Corridos	2 (Dois) Dias Corridos	Para Upgrade será 2% de multa por cada 1 dia de atraso, a ser aplicado sobre o valor do link afetado, limitado a 50%, Para downgrade o pagamento será interrompido na data da Mudança da velocidade do serviço, cujo prazo limite para a mesma é de 2 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, e, qualquer cobrança após esse prazo será indevida.
Prazo para Cancelamento de Internet, Rede Dedicada e SD-WAN, MPLS.	5 (Cinco) Dias Corridos	5 (Cinco) Dias Corridos	O pagamento será interrompido na data da retirada do serviço, cujo prazo limite para a mesma é de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, e, qualquer cobrança após esse prazo será indevida.

Prazo para alteração de configuração de Ponto de Acesso do Wi-Fi Corporativo e Visitante, da Rede Dedicada e SD-WAN, MPLS.	5 (Cinco) Dias Corridos	5 (Cinco) Dias Corridos	2% de multa por cada 1 dia de atraso, a ser aplicado sobre o valor do link afetado, limitado a 50%.
--	-------------------------	-------------------------	---

7.1.19. A CONTRATADA mesmo após atingido o limite percentual de multa dos itens da tabela ACIMA e, caso o atraso no serviço persista no mês seguinte, nova multa deverá ser aplicada utilizando os mesmos percentuais e limites com o período iniciando-se no dia primeiro do mês seguinte.

7.1.20. A CONTRATADA deverá consolidar e entregar aos Contratantes Aderentes relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço contratados:

7.1.20.1. O layout para apresentação e a forma de entrega dos relatórios mensais de Níveis Mínimos de Serviço serão posteriormente definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 7.1.20.1.1. Número do chamado registrado;
- 7.1.20.1.2. Data/hora da abertura (reabertura) do chamado e incidente;
- 7.1.20.1.3. Data/hora do início do atendimento técnico;
- 7.1.20.1.4. Data/hora de fechamento do chamado;
- 7.1.20.1.5. Descrição do problema;
- 7.1.20.1.6. Nível de Criticidade do chamado;
- 7.1.20.1.7. Descrição da solução aplicada;
- 7.1.20.1.8. Identificação do tempo em que o chamado ficou aguardando alguma ação da Contratante Aderente;
- 7.1.20.1.9. Tempo de parada programada autorizada;
- 7.1.20.1.10. Tempo de Recuperação Operacional;
- 7.1.20.1.11. Tempo de disponibilidade mensal.

7.1.20.2. O relatório mensal de Níveis Mínimos de Serviço - NMS deve ser entregue até o VIGÉSIMO dia do mês subsequente ao período de apuração.

7.1.20.3. As informações necessárias para apresentação dos Indicadores do Nível Mínimo de Serviço deverão ser extraídas e apresentadas na sua forma original, bem como na forma de relatório gerencial. O modelo do relatório fornecido pela CONTRATADA.

7.1.20.4. A CONTRATADA deve enviar o cronograma de execução dos serviços semanalmente.

7.1.21. Os prazos referentes a Região Metropolitana (Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba) seguirão os mesmos adotados por "Capital", os quais estão presentes na tabela do item 7.1.18. e os demais municípios categorizados como "Interior".

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.2. a data da emissão;

7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: execução de serviço continuado de Internet Segura com ADDoS e DNS Seguro, Rede Corporativa com SD-WAN, MPLS e Wi-Fi Corporativo e Visitante, incluindo os serviços de instalação e operação, todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com a finalidade de atender à necessidade dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Alagoas;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos mínimos ou em sua totalidade do objeto a ser licitado, comprovando velocidades não inferiores a 100Mbps nas tecnologias MPLS e/ou IP;

8.2.4.1.1.3. Quantidades: no mínimo 50% (cinquenta por cento) das velocidades dos quantitativos mínimos ou em sua totalidade do objeto a ser licitado, para o item LINK DE INTERNET com ANTIDDOS de velocidade igual ou superior a 100Gbps.

8.2.4.1.1.4. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de execução de serviço continuado.

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.2.5. No caso de exercício de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM): ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro da Região do CONTRATANTE ou em nível nacional, nos termos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998.

8.2.6. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.2.7. O backbone internet da Contratada deverá interligar-se diretamente a, pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) sendo, no mínimo, 02 (dois) AS nacionais e 01 (um) AS internacional. A interligação deverá ser através de canais próprios e dedicados com capacidade combinada de tráfego de no mínimo 100 (cem) Gbps. Estas comprovações deverão ser realizadas mediante apresentação de declarações, contratos ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas;

8.2.7.1. Apresentar declarações, contratos ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que possui 02 (dois) centros operacionais de segurança instalados no Brasil para detecção e mitigação de ataques, no idioma português brasileiro, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante a vigência contratual.

8.2.8. Declaração formal da CONTRATADA, de acesso irrestrito de leitura aos seus equipamentos instalados nas dependências físicas dos órgãos do Estado (pontos clientes) e na do CONTRATANTE, para o NOC EXISTENTE DA CONTRATANTE;

8.2.9. Apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após declarada vencedora, declaração ou contrato vigente de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica - Equatorial Energia Alagoas. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade, no mínimo para todos os municípios da Região metropolitana de Maceió em até 15 (quinze) dias úteis após declarada vencedora do certame. A previsão legal da exigência está fundamentada no art. 30, §6o, da Lei no 8.666/93. Existindo cláusula de confidencialidade dos termos do contrato a comprovação poderá ser feita omitindo as partes confidenciais do contrato, pois essa exigência requer apenas a demonstração de que a licitante possui contrato de compartilhamento de postes com a concessionária, mas não exige o conhecimento de todos os seus termos, conforme Resolução Conjunta nº 001/99 da ANEEL, ANATEL E ANP.

8.2.10. Declaração de que manterá presença física dentro da área de abrangência do projeto REDE GOVERNO DIGITAL com, no mínimo, um ponto de presença (POP) no município de Maceió/AL ou Região metropolitana de Maceió, além de pontos de presença (POP) em todos os municípios do interior a partir de 50.000 habitantes, apresentando, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, projeto de sua infraestrutura a ser instalada nestes municípios, através de ARTs registradas no CREA ou registro do ponto de presença (estação) na ANATEL;

8.2.11. Comprovação de capacitação técnico-profissional de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de implementação de infraestrutura de comunicação de dados;

8.2.12. A vinculação do profissional ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; de contrato social ou estatuto social; de contrato de prestação de serviços, devendo ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que comprove que o profissional é o responsável técnico do Licitante, e que ambos estejam em situação regular perante o Conselho;

8.2.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.2.14. Apresentar relação detalhada, na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e modelo;

8.2.14.1. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características técnicas dos serviços e soluções ofertadas, de tal forma que possibilite uma completa avaliação da aderência da proposta aos requisitos;

8.2.14.2. A LICITANTE deverá fornecer, anexo a sua proposta, comprovação de cada item da especificação técnica da solução SD-WAN, com a indicação da página dos catálogos e/ou manuais dos equipamentos ofertados. A comprovação é obrigatória pelos LICITANTES, sendo motivo de desclassificação o não atendimento.

8.2.15. Todos os contratos relativos aos Atestados de Capacidade Técnica, caso necessário, poderão ser solicitados através de diligência.

8.2.16 Declaração do fabricante da solução de Wi-Fi Corporativo e Visitante, comprovando que a Contratada está apta para fornecer, instalar, prestar suporte e garantia a seus produtos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) por mês utilizando como base o valor pago para esse serviço atualmente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: (...);

10.1.2. Fonte de Recurso: (...);

10.1.3. Programa de Trabalho: (...);

10.1.4. Elemento de Despesa: (...);

10.1.5. Plano Interno: (...).

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 19 de julho de 2023.

ANEXO I

Seq.	REGIÃO	SIGLA_ÓRGÃO	UNIDADE FINAL USUÁRIA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO	VELOCIDADE MBPS
1	INTERIOR	DETRAN	CIRETRAN - MATRIZ DE CAMARAGIBE	RUA CEL JOSE BARROS , N° 1	MATRIZ DO CAMARAGIBE	Crítico	100
2	INTERIOR	PMAL	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - CPAI-III	RUA DR FERNANDO SARMENTO, N° 315 - CENTRO	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Crítico	100
3	CAPITAL	DITEAL	TEATRO DEODORO - ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA MARECHAL DEODORO	MACEIO	Básico	1000
4	CAPITAL	SEPLAG	JÁ - MACEIO SHOPPING	Av. gustavo Paiva / Loja Âncora A1	MACEIO	Crítico	500
5	INTERIOR	DETRAN	6º CIRETRAN - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA CASTELO BRANCO 114 - CENTRO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Crítico	100
6	INTERIOR	PMAL	10º BATALHÃO PM PALMEIRA DOS INDIOS	RUA CASTELO BRANCO SN - VILA Mª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Crítico	100
7	INTERIOR	SEFAZ	POSTO FISCAL - PORTO REAL DO COLÉGIO	RODOVIA BR 101 KM 02 - SN - Zona Rural	PORTO REAL DO COLÉGIO	Crítico	500
8	INTERIOR	EMATER	REG. PALMEIRA DOS INDIOS	RUA JOSÉ AMARAL 130 - PARAISO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Básico	100
9	INTERIOR	ADEAL	UN. - PENEDO	RUA TE. EULOGIO BISPO, 84 - Santa Luzia, Penedo AL	PENEDO	Básico	100
10	INTERIOR	SEPLAG	UND. JÁ - PENEDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 120 - Centro, Penedo	PENEDO	Crítico	500
				RUA EUCLIDES BAETA			

11	INTERIOR	DETRAN	13ª CIRETRAN - CORURIFE	N 1 CENTRO / PROXIMO AO FORUM	CORURIFE	Crítico	100
12	INTERIOR	SETEQ	SINE - CORURIFE	NOVO ENDEREÇO PRACA DR LIMA CASTRO - 45	CORURIFE	Básico	100
13	INTERIOR	PMAL	11º BATALHÃO	Av. Guarani	PENEDO	Crítico	100
14	INTERIOR	SEE	E.E. CLEMENTINO DO MONTE	Praça Clementino do Monte, Centro	PENEDO	Básico	100
15	INTERIOR	ADEAL	UN. - MARIBONDO	RUA SEN ARNON MELLO - CENTRO	MARIBONDO	Básico	100
16	INTERIOR	ADEAL	UN. - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA JOSE AMARAL - PARAÍSO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Básico	100
17	INTERIOR	ADEAL	UN. - MATA GRANDE	RUA CINCO DE JULHO - CENTRO	MATA GRANDE	Básico	100
18	INTERIOR	SEE	8ª CRE - COORD. REG. DE ENSINO	Rua Padre Soares Pinto	PÃO DE AÇUCAR	Básico	100
19	INTERIOR	SEE	6ª CRE SANTANA DO IPANEMA	AV DR OTAVIO CABRAL, N° 633 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
20	INTERIOR	ADEAL	UN. - SANTANA DO IPANEMA	Rua Marinha Peixoto, 525, Monumento	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
21	INTERIOR	BOMBEIROS	SEDE - SANTANA DO IPANEMA	RUA DELMIRO GOUVEIA - CAMUXINGA	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
22	INTERIOR	DETRAN	CIRETRAN - VIÇOSA	RUA MOTA LIMA, VIZINHO AO CLUBE SOCIAL	VIÇOSA	Crítico	100
23	INTERIOR	SEE	4ª CRE - COOD. REG. DE ENSINO	RUA CLODOALDO FONSECA, 61 - CENTRO	VIÇOSA	Básico	100
24	INTERIOR	ADEAL	UN. - VIÇOSA	PRAÇA DEMOCRITO GRACINTO	VIÇOSA	Básico	100
25	INTERIOR	DETRAN	4º CIRETRAN SANTANA DO DO IPANEMA	AV. NOSSA SRA. DE FATIMA 440 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
26	INTERIOR	EMATER	REG. SANTANA DO IPANEMA	AV. ARSENIO MOREIRA SILVA 505 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
27	INTERIOR	UNEAL	CAMPUS II - SANTANA DO IPANEMA	ROD BR 316, N° 316, KM87,5	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
28	INTERIOR	SEE	2ª CRE COORD. DE ENSINO	RUA BR JEQUIA , N° 1 - CENTRO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Básico	100
29	INTERIOR	SEE	3º CRE - COORD. DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL HERIJES OLIVEIRA Nº 90 BAIRRO PARAISO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Básico	100
30	INTERIOR	DETRAN	CIRETRAN - PENEDO	RUA PROF MÁRIO LEAHI Nº -1 CENTRO	PENEDO	Crítico	100
31	INTERIOR	POLICIA CIVIL	74º DP/ 6ª DRP SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Rua José Calazans	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Crítico	100
32	INTERIOR	POLICIA CIVIL	34º DP/ 2ª DRP SANTANA DO IPANEMA	Av. Nossa SRA. DE FATIMA 419 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
33	INTERIOR	BOMBEIROS	SEDE - MARAGOGI	RUA MARAGOGI - CENTRO	MARAGOGI	Crítico	100
34	INTERIOR	BOMBEIROS	SEDE - PENEDO	Rua Manoel Barreiros s/n	PENEDO	Crítico	100
35	INTERIOR	UNEAL	CAMPUS IV - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	PCA N SRA PRAZERES, S/N - CENTRO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Básico	1000
36	CAPITAL	POLICIA CIVIL	12ª DP	TV INTENDENTE JULIO CALHEIROS, S/N - MATA DO ROLO	RIO LARGO	Crítico	100
37	CAPITAL	SEE	12º CRE - COORD. RIO LARGO	AVENIDA GETULIO VARGAS 1 CENTRO - RIO LARGO - PRÓXIMO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	RIO LARGO	Básico	100

38	INTERIOR	UNEAL	CAMPUS III - PALMEIRA DOS INDIOS	RODOVIA AL 115, SN, ZONA RURAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Básico	1000
39	INTERIOR	SEFAZ	POSTO FISCAL - MARAGOGI	Rodovia AL-101 - Km 19	BARRA GRANDE	Crítico	500
40	CAPITAL	POLICIA CIVIL	18ª DELEGACIA DE BARRA DE SÃO MIGUEL	RUA SALVADOR A PRATO Nº155 - CENTRO	BARRA DE SÃO MIGUEL	Crítico	100
41	INTERIOR	DETRAN	7º CIRETRAN - DELMIRO GOUVEIA	Rua Linduarte Batista Vilar,36	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	100
42	INTERIOR	SEPLAG	JÁ DELMIRO - SEPLAG	RUA ELIZEU GOMES N 283 / PROXIMO AO UNICLINICA	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	500
43	INTERIOR	ADEAL	UN. - DELMIRO GOUVEIA	Pça Delmiro Gouveia, sn, próximo ao Banco do Brasil	DELMIRO GOUVEIA	Básico	100
44	INTERIOR	SESAU	UN. MISTA DR CARLOS GOMES BARROS	RUA SÃO SEBASTIÃO 41 - CENTRO	PASSO DE CAMARAGIBE	Crítico	100
45	INTERIOR	DETRAN	5ª CIRETRAN	ARAPIRACA GARDEN SHOPPING RUA JOSÉ JAILSON NUNES PISO L-O, SUBSOLO. LOJAS 14,15,16 e 17	ARAPIRACA	Crítico	100
46	INTERIOR	PMAL	9º BPM	AL 146, próximo a UFAL - Campus Sertão	DELMIRO GOUVEIA	Básico	100
47	INTERIOR	SEE	E.E. ERENICE GOMES DE LIMA	Trav. José Bonifácio, sn, centro	DELMIRO GOUVEIA	Básico	100
48	CAPITAL	SEADES	SEDE - POÇO	RUA COMENDADOR CALAÇA 1399 - POÇO	MACEIO	Básico	500
49	CAPITAL	DETRAN	TABULEIRO DOS MARTINS (sede nova)	AV. MENINO MARCELO	MACEIO	Crítico	1000
50	INTERIOR	SECTI	POLO AGROALIMENTAR	SÍTIO PIAUI - POV BANANEIRA - ZONA RURAL	ARAPIRACA	Básico	100
51	CAPITAL	FAPEAL	SEDE CENTRO	RUA MELO MORAES - 354, CENTRO	MACEIO	Básico	100
52	INTERIOR	SEPLAG	UND. JÁ - PORTO CALVO	AL 101 NORTE	PORTO CALVO	Crítico	500
53	CAPITAL	POLICIA CIVIL	15º DP - SANTA LUZIA DO NORTE	RUA IMACULADA CONCEICAO, 46 - CENTRO	SANTA LUZIA DO NORTE	Crítico	100
54	INTERIOR	SEE	10ª COORD. REG. DE ENSINO	Rua Prof. Guedes de Miranda, Centro	PORTO CALVO	Básico	100
55	INTERIOR	ADEAL	UN. - PORTO CALVO	RUA BOA VISTA - CENTRO	PORTO CALVO	Básico	100
56	CAPITAL	SERIS	PRESÍDIO (DUP) RUBENS QUINTELA	RODOVIA BR 104 TABULEIRO DOS MARTINS / PROXIMO A UFAL	MACEIO	Crítico	1000
57	INTERIOR	DETRAN	CIRETRAN - UNIÃO DOS PALMARES	AV. JOÃO LIRA FILHO Nº - 300 / EM FRENTE AO POSTO Pe CÍCERO	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	100
58	INTERIOR	POLICIA CIVIL	114º DP / 11ª DRP - União dos Palmares	AVENIDA ERMANO PLECH Nº 461	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	100
59	INTERIOR	PMAL	2º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	AV. JUVENAL MENDONÇA S/N	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	100
60	INTERIOR	SEE	7º CRE - COORD. UNIÃO DOS PALMARES	AV. MONSENHOR CLOVES DUARTE Nº498	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	100
61	INTERIOR	EMATER	REG. UNIÃO DOS PALMARES	RUA MANOEL CASADO MELO, Nº1 - CENTRO	UNIÃO DOS PALMARES	Básico	100
62	INTERIOR	UNEAL	CAMPUS V - UNIÃO DOS PALMARES	Margens da BR-104 (após a PF)	UNIÃO DOS PALMARES	Básico	1000
63	INTERIOR	ADEAL	UND. UNIÃO DOS PALMARES	Trav. Granja Jaguaribe, 3 , Centro	UNIÃO DOS PALMARES	Básico	100
64	CAPITAL	SECTI	SEC. CIEN. E TECNOLOGIA - MACEIO	Rua Barão de Jaraguá, 590, Jaraguá	MACEIO	Básico	1000

65	CAPITAL	SEE	1ª CRE - COORD. REG. DE ENSINO	Rua Epaminondas Gracindo, Pajuçara	MACEIO	Básico	100
66	CAPITAL	SSP	CPFOR, CRIMINALISTICA) - PERÍCIA OFICIAL (HOTEL BEIRIZ	RUA DO SOL, Nº 290, AN4	MACEIO	Crítico	100
67	CAPITAL	TJ - AL	TJ - PRAÇA MARECHAL DEODORO	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	MACEIO	Crítico	100
68	CAPITAL	SSP	SEDE CENTRO - SEDS	RUA ZADIR INDIO, Nº 220, CENTRO	MACEIO	Crítico	100
69	CAPITAL	ITERAL	SEDE - INSTITUTO DE TERRAS DE ALAGOAS	AV DA PAZ N 1200 JARAGUÁ	MACEIO	Básico	100
70	CAPITAL	SETEQ	CASA DO TRABALHADOR - CENTRAL DE AUTONOMOS	AV. COMENDADOR LEÃO, Nº 248, JARAGUÁ	MACEIO	Básico	100
71	CAPITAL	SEPREV	SEDE CENTRAL - FAROL	Rua Joaquim NABUCO, 117 Farol	MACEIO	Básico	500
72	CAPITAL	POLICIA CIVIL	DRN	RUA JORNALISTA OZEAS ROSA SNº - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	Crítico	100
73	CAPITAL	BOMBEIROS	SEDE - TRAPICHE DA BARRA	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	Crítico	500
74	CAPITAL	PGE	PGJ - MACEIO	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2578 - PONTAL DA BARRA	MACEIO	Crítico	1000
75	CAPITAL	UNCISAL	UNCISAL - SEDE	Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL	MACEIO	Básico	1000
76	CAPITAL	SESAU	SESAU - SEDE	AV. DA PAZ, Nº 978 - CENTRO	MACEIO	Crítico	1000
77	CAPITAL	SESAU	HEMOAL	AV DR JORGE LIMA , Nº 58 - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	Básico	100
78	CAPITAL	PMAL	BPTRAN PAJUÇARA	Av. Assis Chateaubriand	MACEIO	Básico	100
79	CAPITAL	IMA	SEDE MUTANGE	Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior	MACEIO	Básico	100
80	CAPITAL	PMAL	1º BPM	Av. Senador Rui Palmeira, s/n	MACEIO	Crítico	100
81	CAPITAL	SEE	13ª COORD. REG. DE ENSINO	AV FERNANDES LIMA, SN - Farol, Maceió AL	MACEIO	Básico	100
82	CAPITAL	ASSEMBLÉIA	UN. SEDE - CENTRO	Praça da Independência, Centro	MACEIO	Básico	500
83	CAPITAL	POLICIA CIVIL	3º DP - PONTA GROSSA	PRAÇA: ALFREDO MAIA, S/Nº, PONTA GROSSA - MACEIO	MACEIO	Crítico	100
84	CAPITAL	SESAU	HGE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	AV SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1 / HGE	MACEIO	Crítico	1000
85	CAPITAL	SESAU	CLINICA INFANTIL DRA DAYSE BREDA	RUA DOUTOR PEDRO MARCELO OLIVEIRA, Nº1 - LEVADA	MACEIO	Crítico	100
86	INTERIOR	SSP	IML - ARAPIRACA	AV GOV ANTONIO SIMEAO L FILHO, S/N	ARAPIRACA	Básico	100
87	INTERIOR	BOMBEIROS	SEDE - ARAPIRACA	RODOVIA AL 220 - JARDIM ESPERANÇA	ARAPIRACA	Crítico	100
88	CAPITAL	POLICIA CIVIL	DELEGACIA MENORES	Av Juca Sampaio Nº - 1, Maceió.	MACEIO	Crítico	100
89	CAPITAL	POLICIA CIVIL	2º DP - JATIUCA	Rua: Abnon Assis Inojosa Andrade, Nº 1 , Jatiuca	MACEIO	Crítico	100
90	CAPITAL	POLICIA CIVIL	6º DP - CRUZ DAS ALMAS - MACEIO	Avenida Pilar Nº 1, Cruz das Almas	MACEIO	Crítico	100
91	CAPITAL	POLICIA CIVIL	CORREGEDORIA DA POLICIA CIVIL	AV COMENDADOR LEÃO N 720 POÇO / PROXIMO AO	MACEIO	Crítico	100

				MOINHO MOTRISA			
92	CAPITAL	SEMARH	SEDE JACARECICA	ROD AL101 NORTE - KM 5 S/N - JACARECICA	MACEIO	Crítico	500
93	CAPITAL	UNCISAL	MATERNIDADE SANTA MONICA	AV. COMENDADOR LEÃO, Nº 01 - POÇO	MACEIO	Básico	100
94	CAPITAL	SSP	GBS - GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO	Av. Sílvio Carlos Lunna Viana (Antiga Dr. Antonio Gouveia)	MACEIO	Crítico	100
95	CAPITAL	ADEAL	UN. - SEDE NO POÇO	AVENIDA COMENDADOR LEAO - POÇO	MACEIO	Básico	500
96	CAPITAL	SESAU	LACEN	RUA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 1773 - JATIUCA	MACEIO	Básico	500
97	CAPITAL	SEFAZ	ESCOLA FAZENDÁRIA - BL ADM SILVIO VIANA	AL 101 NORTE, KM 3,5	MACEIO	Crítico	1000
98	CAPITAL	POLICIA CIVIL	SEDE - DELEGACIA GERAL	Rodovia al 101 norte km 5 s/n jacarecica	MACEIO	Crítico	1000
99	CAPITAL	DESENVOLVE	SEDE PONTA VERDE	Rua Dep. José Lages (Empresarial Barão de Mauá)	MACEIO	Básico	100
100	INTERIOR	ADEAL	UN. - ARAPIRACA	RUA GOV SILVESTRE PERICLES - JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	Básico	100
101	INTERIOR	DER	SEDE - ARAPIRACA	RUA GOV. SILVESTRE PERICLE Nº1 JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	Crítico	100
102	INTERIOR	PMAL	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE OCORRENCIAS	ROD. AL 220 KM 2	ARAPIRACA	Crítico	500
103	INTERIOR	SESAU	UE - UNID EMERG DR DANIEL HOULY	RODOVIA AL 220 , S/N - KM 5 BAIRRO:SENADOR ARNON DE MELLO	ARAPIRACA	Crítico	1000
104	INTERIOR	ITERAL	NÚCLEO FUNDIÁRIO DA REGIÃO FUMANGEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 147, CENTRO	ARAPIRACA	Básico	100
105	INTERIOR	SETEQ	SINE - ARAPIRACA	RUA SÃO FRANCISCO , Nº 1234 - CENTRO	ARAPIRACA	Básico	100
106	INTERIOR	UNEAL	CAMPUS I - ARAPIRACA -	RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE S/N	ARAPIRACA	Crítico	1000
107	CAPITAL	TJ - AL	ESMAL	RUA CÔNEGO MACHADO, S/N - FAROL	MACEIO	Básico	100
108	INTERIOR	SEE	E.E.E. BÁSICA PROFº. PEDRO DE FRANÇA REIS	Rua Antônio Marroquim, Baixão	ARAPIRACA	Básico	100
109	INTERIOR	SEPLAG	JÁ - ARAPIRACA	RUA JOSÉ LEITE BEZERRA, SN , Santa Edwiges	ARAPIRACA	Crítico	500
110	INTERIOR	POLICIA CIVIL	4ª DRP - ARAPIRACA	AV. MIGUEL CORREIA AMORIM, 936 - BAIXÃO, ARAPIRACA	ARAPIRACA	Básico	100
111	INTERIOR	SEFAZ	7º - GRAF - ARAPIRACA	LARGO DOM FERNANDO GOMES CENTRO SN	ARAPIRACA	Crítico	100
112	INTERIOR	EMATER	REG. ARAPIRACA	Rua gov. Silvestre Péricles	ARAPIRACA	Básico	100
113	CAPITAL	SEE	NTE - NUCLEO DE TECNOLOGIA	AV FERNANDES LIMA, S/N - FAROL / CEPA	MACEIO	Básico	100
114	CAPITAL	SEE	CENTRO DE CIÊNCIAS	AV. FERNADES LIMA SEM NUMERO , CEPA	MACEIO	Básico	100
115	CAPITAL	PMAL	QUARTEL CENTRAL DA PM	Av. Assis Chateaubriant	MACEIO	Crítico	500
116	INTERIOR	POLICIA CIVIL	DAT - ARAPIRACA	ROD. AL 110 - CANAFISTOLA	ARAPIRACA	Crítico	100
117	INTERIOR	PMAL	DAT - ARAPIRACA	RUA PRES TANCREDO ALMEIDA NEVES , Nº 1111 - NOVO	ARAPIRACA	Crítico	100

				HORIZONTE			
118	INTERIOR	ADEAL	UN. - TRAIPU	RUA Mª LIMA DIAS - CENTRO	TRAIPU	Básico	100
119	CAPITAL	PMAL	INTELIGÊNCIA DA POLICIA MILITAR	LOT. BARILOCHE QUADRA G, LOTES 18 e 19, FEITOSA	MACEIO	Crítico	100
120	CAPITAL	SEE	15º - COORD. MACEIO CEAGB	AVENIDA FERNANDES LIMA SN DENTRO DO CEAGB	MACEIO	Básico	100
121	CAPITAL	IZP	TV, RÁDIO EDUCATIVA E RÁDIO DIFUSORA	Aveina Fernandes Lima Nº 1047 Farol, ao Lado do CEPA	MACEIO	Básico	500
122	CAPITAL	PMAL	4º BP MILITAR	RUA GOIAS 610 FAROL / NA MEMSA RUA DOSAMU	MACEIO	Crítico	100
123	CAPITAL	BOMBEIROS	SEDE - SERRARIA	CONJUNTO RUI PALMEIRA - SERRARIA	MACEIO	Crítico	100
124	CAPITAL	SERIS	SEDE - ANTIGO IGESP	AV FERNANDES LIMA, Nº 1322 - FAROL	MACEIO	Básico	100
125	CAPITAL	DETRAN	CIRETRAN - SHOPING MIRAMAR	AV JUCA SAMPAIO, Nº 2247 - BARRO DURO	MACEIO	Crítico	100
126	INTERIOR	SEFAZ	POSTO FISCAL - DELMIRO GOUVEIA	Rodovia AL-423 - KM 101	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	500
127	CAPITAL	POLICIA CIVIL	CENTRAL DE FLAGRANTES	RUA PROF EVAL LEMOS S/N, FAROL	MACEIO	Crítico	100
128	CAPITAL	JUCEAL	JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DE AL.	AV. FERNADES LIMA	MACEIO	Básico	1000
129	CAPITAL	SEPLAG	JÁ - FAROL	Avenida Fernandes Lima, 2551, Farol	MACEIO	Crítico	500
130	CAPITAL	POLICIA CIVIL	7º DP - PITANGUINHA	Rua Joana Darc, Nº 1, Pitanguina, Farol	MACEIO	Crítico	100
131	CAPITAL	PGJ	MPE - SEDE POÇO	Rua Pedro Jorge Melo Silva Nº 79 Poço	MACEIO	Crítico	500
132	INTERIOR	SETEQ	SINE - SANTANA DO IPANEMA	RUA SINHA RODRIGUES, S/Nº	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
133	CAPITAL	SESAU	HOSPITAL PORTUGAL RAMALHO	RUA GOIAS S/Nº	MACEIO	Básico	1000
134	CAPITAL	SESAU	SAMU SEDE FAROL	RUA GOIAS, Nº 850	MACEIO	Crítico	100
135	CAPITAL	INMEQ	SEDE - FAROL	Avenida: Int Valentin Santos Denin, S/N Canaã.	MACEIO	Básico	100
136	CAPITAL	DPE	DEFENSORIA PÚBLICA - FAROL	Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes	MACEIO	Básico	100
137	CAPITAL	POLICIA CIVIL	8ª DP - B.BENTES	AV NORMA PIMENTEL COSTA, Nº 1	MACEIO	Crítico	100
138	CAPITAL	SESAU	MPS B.BENTES - UN. de Urgência Denilma Bulhões	RUA NORMA PIMENTEL COSTA SN - AO LADO DO 8º DISTRITO DA POLICIA CIVIL - BENEDITO BENTES	MACEIO	Crítico	100
139	CAPITAL	POLICIA CIVIL	DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER II	AV JUCA SAMPAIO, SN - Jacintinho, Maceió	MACEIO	Crítico	100
140	CAPITAL	POLICIA CIVIL	5º DP - TABULEIRO	AV. CARLOS GOMES BARROS S/N TABULEIRO DOS MARTINS / PROXIMO A IGRAJA SÃO PAULO (SALVADOR LIRA)	MACEIO	Crítico	100
141	CAPITAL	SEFAZ	SEFAZ - POSTO FISCAL DOS CORREIOS	AV JOAO JOSE PEREIRA FILHO - 1776	MACEIO	Crítico	500
142	CAPITAL	POLICIA CIVIL	11º DP - CLIMA BOM	Rua Durval Guimarães Neto, QD B3	MACEIO	Crítico	100
143	CAPITAL	BOMBEIROS	SEDE - TABULEIRO	RODOVIA BR 316 SUL - TABULEIRO DOS MARTINS	MACEIO	Crítico	100

144	CAPITAL	DER	SEDE - TABULEIRO DOS MARTINS	ROD BR 316 SUL, Nº 1, KM14	MACEIO	Básico	100
145	CAPITAL	POLICIA CIVIL	DEIC - DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO E CAPTURA	AV. JORGE MONTENEGRO BARROS,	MACEIO	Crítico	500
146	CAPITAL	POLICIA CIVIL	10ª DP CAPITAL - ESTÁQUIO GOMES	CONJUNTO EUSTAQUIO GOMES DE MELO / AV Dr FABIO VANDERLEI	MACEIO	Crítico	100
147	CAPITAL	IDERAL	SEDE CEASA - TABULEIRO DOS MARTINS	AV. JOSÉ MUNHÕES , 70 - SANTOS DUMONT	MACEIO	Básico	100
148	CAPITAL	POLICIA CIVIL	OPLIT - PONTA VERDE	Rua Sívio Carlos Viana S/N - Ponta Verde	MACEIO	Crítico	100
149	CAPITAL	SETEQ	SEDE- SECRETARIA TRABALHO E UNIDADE DO SINE - JARAGUA	RUA CARLOS SILVERIO JORGE	MACEIO	Básico	100
150	CAPITAL	POLICIA CIVIL	GEAI-GRUPO ESPECIAL DE APOIO INVESTIGATIVO	R. SOLDADO JOSÉ GUILHERME DA SILVA, CONJ STO EDUARDO	MACEIO	Crítico	100
151	CAPITAL	SEPLAG	JÁ - SHOPPING PÁTIO MACEIO	Av. Menino Marcelo, Cidade Universitária -	MACEIO	Crítico	500
152	CAPITAL	PMAL	QUARTEL DO BOPE	Av. Assis Chateaubriand, S/N, Pontal da Barra, Maceió-AL	MACEIO	Básico	100
153	CAPITAL	DETRAN	11º CIRETRAN - ATALAIA	Lote 03, Quadra A, Centro Empresarial, SN, José Paulino	ATALAIA	Crítico	100
154	CAPITAL	SSP	CODE - COMPLEXO DE DEL. ESPECIALIZADAS	AV. Comendador Gustavo Paiva	MACEIO	Crítico	500
155	INTERIOR	SSP	DELEGACIA DE DEFESA DAS MULHERES DE ARAPIRACA	Rua Domingos Correia	ARAPIRACA	Crítico	100
156	CAPITAL	SSP	DRFV - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	AV. Dário Marsíglia	MACEIO	Crítico	100
157	CAPITAL	SEFAZ	ARQUIVO E ALMOXARIFADO DA SEFAZ	RUA JOAQUIM NABUCO, 450 Farol	MACEIO	Crítico	100
158	INTERIOR	SESAU	HEMOAR - HEMOCENTRO DE ARAPIRACA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 200, Eldorado	ARAPIRACA	Crítico	100
159	INTERIOR	SESAU	SAMU	RUA GOV. SILVESTRE PERICLES, 286	ARAPIRACA	Crítico	100
160	CAPITAL	SEFAZ	Corregedoria Fazendária	Av. Dona Constança,s/n - Ed. Business Tower Empresarial: sl 508/509	MACEIO	Crítico	100
161	CAPITAL	SERIS	Secr. Est. Ressocialização Inclusão social	Rua Dez de Novembro, 256	MACEIO	Crítico	500
162	CAPITAL	DETRAN	Detran - Makro	Av. Vereador Galba de Novaes de Castro, 320	MACEIO	Crítico	100
163	CAPITAL	SSP	5º BPM Base Comunitária - Carminha	Conj. Carminha, S/N (ao lado da escola prof. Petrônio Viana)	MACEIO	Crítico	100
164	CAPITAL	SSP	1º BPM Base Comunitária - Vergel do Lago	Pça Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro, S/N, próximo à casa do pobre	MACEIO	Crítico	100
165	CAPITAL	SSP	4º BPM Base Comunitária - Osman Loureiro	Rua Zequito Porto, S/N, (pça Central do conjunto Osman Loureiro)	MACEIO	Crítico	100
166	CAPITAL	PMAL	BASE COMUNITÁRIA SARGENTO RONALDO	AV FERNANDES LIMA, SN - Farol, Maceió AL	MACEIO	Crítico	500
167	CAPITAL	SSP	Batalhão de PM Jacintinho	AV JUCA SAMPAIO, S/N	MACEIO	Crítico	100

168	INTERIOR	SSP	CISP - BOCA DA MATA	Rua Genaro Vieira de Almeida, s/n	BOCA DA MATA	Crítico	100
169	CAPITAL	BOMBEIROS	Superintendência de Saúde - CBMAL	RUA AURELIANO TEIXEIRA DE VASCONCELOS - 151 - Jatiúca	MACEIO	Crítico	100
170	INTERIOR	SSP	ERB - ESTAÇÃO DE RÁDIO	Rua Manoel Procópio de Oliveira (estrada Vicinal)	ARAPIRACA	Crítico	100
171	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AV MANOEL MARCIANO, AL 220	SÃO JOSÉ DA TAPERA	Crítico	100
172	INTERIOR	SSP	SGBM - DELMIRO GOUVEIA	Rod. AL 145, lote 3	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	100
173	CAPITAL	SSP	CISP - MURICI	Rua Projetada, 1, entre a QD U e D	MURICI	Crítico	100
174	INTERIOR	SSP	CISP - SÃO JOSÉ DA LAJE	Rua Prof. Júlio Figueiredo, s/n	SÃO JOSÉ DA LAJE	Crítico	100
175	INTERIOR	PMAL	PM - 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	AL 101 norte KM125	MARAGOGI	Crítico	100
176	INTERIOR	PMAL	1ª CIA Independente da PM	Trav Aristides de Castro, 31	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Crítico	100
177	INTERIOR	PMAL	PM - 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	BR 316 KM 87	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
178	INTERIOR	PMAL	PM - 2ª CIA INDEPENDENTE DA PM	Av. Prof. Osmário Gomes de Barros	JOAQUIM GOMES	Crítico	100
179	INTERIOR	BOMBEIROS	3º GBM	RUA JUVENAL MENDONÇA, 62 CENTRO (próx. A saída da BR 104)	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	100
180	CAPITAL	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	R MAGDA DANIELA	MACEIO	Básico	500
181	CAPITAL	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	Rua 15 de Dezembro	MACEIO	Básico	100
182	CAPITAL	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	Rua 1, 25, conj. Senador Rui Palmeira	MACEIO	Básico	100
183	CAPITAL	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	RUA SÃO JOSÉ	RIO LARGO	Básico	100
184	CAPITAL	SEE	CONS. ESTADUAL DE EDUC. - PREDIO I	AV FERNANDES LIMA S/N - FAROL	MACEIO	Básico	100
185	INTERIOR	SEFAZ	POSTO FISCAL SÃO JOSÉ DA LAJE	ROD BR 104, N 1, KM26, Zona Rural	SÃO JOSÉ DA LAJE	Crítico	500
186	CAPITAL	SEPREV	CASA DE DIREITOS	RUA TENENTE CORONEL DO EXERCITO BRASILEIRO PEDRO GERONIMO DOS SANTOS, sn, Jacintinho	MACEIO	Básico	100
187	INTERIOR	DETRAN	12ª CIRETRAN - GIRAU DO PONCIANO	AV PROGRESSO Nº-290	GIRAU DO PONCIANO	Crítico	100
188	CAPITAL	BOMBEIROS	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	R. DR CIRIDIAO DURVAL	MACEIO	Crítico	100
189	CAPITAL	BOMBEIROS	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	AV SIQUEIRA CAMPOS, Trapiche da Barra (Ginásio do SESI)	MACEIO	Crítico	100
190	CAPITAL	POLICIA CIVIL	14º DP	RUA JOSE ISABEL, Nº 83	SATUBA	Crítico	100
191	CAPITAL	SEPLAG	SEPLAG - UNIDADE DE GESTÃO	RUA BARAO DE PENEDO, 293	MACEIO	Crítico	100
192	CAPITAL	SEPREV	SUMESE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA 15 DE DEZEMBRO	MACEIO	Crítico	100
193	CAPITAL	SEPREV	SUMESE - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INICIAL MASCULINA	RUA 15 DE DEZEMBRO	MACEIO	Crítico	100
194	CAPITAL	SEPREV	SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS	RUA 15 DE DEZEMBRO	MACEIO	Crítico	100

			SOCIOEDUCATIVAS	DEZEMBRO			
195	INTERIOR	SSP	SGBM - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Av. Sabiá, s/n	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Crítico	100
196	CAPITAL	POLICIA CIVIL	PCAL - DECCOR, SECOR e SECOTAP	Avenida Doutor Antonio Gomes de Barros, 120, Jatiuca	MACEIO	Crítico	100
197	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA 25 DE MARÇO	JUNQUEIRO	Crítico	100
198	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AV. FIRMINO MAIA	VIÇOSA	Crítico	100
199	CAPITAL	SEFAZ	GAESF - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM SONEGAÇÃO FISCAL E CRIMES CONEXOS	RUA OSWALDO SARMENTO	MACEIO	Crítico	1000
200	INTERIOR	SEPREV	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ARAPIRACA	AV. DEPUTADA CECI CUNHA	ARAPIRACA	Básico	100
201	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	AV FERNANDO SARMENTO	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Crítico	100
202	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA SÃO PEDRO	IGACI	Crítico	100
203	INTERIOR	SSP	CISP - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA GILBERTO SOARES PINTO	PÃO DE AÇUCAR	Crítico	100
204	INTERIOR	POLICIA CIVIL	CISP - GIRAU DO PONCIANO	ROD AL 115, KM 27	GIRAU DO PONCIANO	Crítico	100
205	INTERIOR	SERIS	PRESÍDIO DO AGRESTE	Rod AL 220, KM 25 próximo a folha miúda	GIRAU DO PONCIANO	Básico	100
206	INTERIOR	SSP	CIPS - Cajueiro	Av. Antônio Carlos de Moraes, 262 (ao lado do INSS)	CAJUEIRO	Crítico	100
207	INTERIOR	EMATER	REG. BATALHA	AV. GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES Nº 1 CENTRO	BATALHA	Básico	100
208	INTERIOR	SEE	11ª COORD. REG. DE ENSINO	Rua Palmares nº 5, Vila Sergipe (Xingó)	PIRANHAS	Básico	100
209	INTERIOR	POLICIA CIVIL	PCAL - DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOAS - DHPP	AV MIGUEL CORREIA AMORIM, Baixão, 1178	ARAPIRACA	Crítico	100
210	CAPITAL	POLICIA CIVIL	PCAL - DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOAS (DHPP) E DELEGACIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO (DRN)	AV DR JORGE MONTENEGRO BARROS, Santa Amélia, SN	MACEIO	Crítico	100
211	CAPITAL	SEPREV	SEPREV - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MACEIO	Rua Capitão Samuel Lins	MACEIO	Básico	100
212	INTERIOR	SEPREV	SEPREV - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE SANTANA DO IPANEMA	Rua Cel. Lucena Maranhão	SANTANA DO IPANEMA	Básico	100
213	CAPITAL	SEPREV	CENTRO DE REFERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL	Av. Tomás Espíndola, 101	MACEIO	Básico	100
214	CAPITAL	SSP	INSTITUTO MÉDICO LEGAL	RUA ROTARY - SN	MACEIO	Básico	100
215	CAPITAL	PMAL	Batalhão de PM Rodoviária	BR 316, KM 14 (Complexo DER)	MACEIO	Crítico	500
216	CAPITAL	SELAJ	CENTRO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - CEEL	RUA TOBIAS BARRETO - SN	MACEIO	Básico	100
217	CAPITAL	PMAL	5ª Companhia Independente	Rua Capitão Bernardino Souto, sn	MARECHAL DEODORO	Crítico	100
218	INTERIOR	SSP	CISP - MATA GRANDE	PÇA CEL JOSE MALTA DE SA - SN	MATA GRANDE	Crítico	100
219	INTERIOR	SSP	CISP - MAJOR ISIDORO	RUA AMELIA ALVES, 120	MAJOR IZIDORO	Crítico	100

220	INTERIOR	ADEAL	ADEAL - SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Rua Severino Caetano, SN - Centro, Sao Luis do Quitunde AL	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Básico	100
221	CAPITAL	PMAL	3ª Companhia Independente	Av. Antônio Reinaldo, Centro	PARIPUEIRA	Crítico	100
222	INTERIOR	SSP	CISP - BATALHA	AV AFRANIO LAGES AL 220, SN	BATALHA	Crítico	100
223	INTERIOR	SSP	POSTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (SALA 03)	CORONEL LUCENA - 126	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
224	CAPITAL	SSP	CISP - MESSIAS	RUA ELPIDIO CAVALCANTE LINS - SN	MESSIAS	Crítico	100
225	INTERIOR	PMAL	Comando de Policiamento de Área do Interior - I	Rua José Constantino Melo, 9	SANTANA DO IPANEMA	Crítico	100
226	INTERIOR	SSP	CISP - CAMPO ALEGRE	RUA MARIA VICÊNCIA, MARGENS DA AL 220	CAMPO ALEGRE	Crítico	100
227	INTERIOR	ADEAL	UN. - BATALHA	AVENIDA GOVERNADOR AFRANIO LAGES - CENTRO	BATALHA	Básico	100
228	CAPITAL	SESAU	Gerência de Vigilância e Controle de Doenças não Transmissíveis	Rua José Suruagy (conj. Santo Eduardo)	MACEIO	Básico	100
229	INTERIOR	ARSAL	ARSAL - ARAPIRACA	RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE S/N	ARAPIRACA	Básico	100
230	CAPITAL	SESAU	Hospital da Mulher	Av. Comendador Leão, 1213	MACEIO	Crítico	1000
231	CAPITAL	SEPLAG	Já - Parque Shopping	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA - 5945 - Cruz das Almas	MACEIO	Crítico	500
232	INTERIOR	SSP	CISP - TEOTÔNIO VILELA	Rua Boa Vista, 1, Centro	TEOTÔNIO VILELA	Crítico	100
233	CAPITAL	PMAL	BATALHÃO DE POLÍCIA RÁDIO PATRULHA BPRp	Rua Princesa Isabel, 428	MACEIO	Crítico	100
234	CAPITAL	PMAL	BOPE CANIL	Complexo penitenciário de Alagoas	MACEIO	Crítico	100
235	CAPITAL	SEPREV	PROGRAMA RONDA DO BAIRRO	R. PROF SANTOS FERAZ	MACEIO	Básico	100
236	CAPITAL	SSP	CISP - PILAR	Rua Senhor do Bom fim	PILAR	Crítico	100
237	INTERIOR	SSP	CISP MARIBONDO	Rua Senador Arnon de Melo, s/n	MARIBONDO	Crítico	100
238	INTERIOR	SSP	CISP - SÃO SEBASTIÃO	Trav. Adalberto de Araujo, sn, Zona Rural	SÃO SEBASTIÃO	Crítico	100
239	INTERIOR	SSP	CISP - TAQUARANA	Rod. Br 101, Km 100	TAQUARANA	Crítico	100
240	CAPITAL	UNCISAL	ETEC DE SAÚDE PROF VALERIA HORA	Rua Pedro Monteiro	MACEIO	Crítico	100
241	CAPITAL	SSP	Cisp Marechal Deodoro	Rua Dezoito do Forte de Copacabana	MARECHAL DEODORO	Crítico	100
242	CAPITAL	SSP	1º DISTRITO DE POLICIA DA CAPITAL	RUA DO COMÉRCIO	MACEIO	Crítico	100
243	INTERIOR	SESAU	Unidade Mista Arnon de Melo	Av. Alagoas	PIRANHAS	Crítico	100
244	INTERIOR	SESAU	Unidade Mista Quitéria Bezerra de Melo	Rua Padre Epifanio Moura	ÁGUA BRANCA	Crítico	100
245	CAPITAL	SEPREV	Unidade de semiliberdade masculina - USM Farol	AL 101 NORTE, KM9, QUADRA A, LOTES DE TERRENOS 01 E 02, 6001 - Garca Torta, Maceio	MACEIO	Básico	100
246	CAPITAL	BOMBEIROS	Sede do grupamento de socorro de emergências	Rua Djalma Mendonça, 920	MACEIO	Crítico	100
247	CAPITAL	POLICIA CIVIL	2º Distrito Policial e Turistas	Rua Epaminondas Gracindo, Pajuçara	MACEIO	Crítico	100

248	INTERIOR	PMAL	Sede da companhia de operações policiais especiais do Sertão (COPEs)	Av. Batalha, 321	PIRANHAS	Crítico	100
249	INTERIOR	SSP	CISP - CORURIBE	Rua do Sol	CORURIBE	Crítico	100
250	INTERIOR	SSP	Esta Rádio Base, Esta deTrat. Água da Casal	Rodovia AL-220, Zona Rural com coordenadas	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	Crítico	100
251	INTERIOR	SEPLAG	JÁ - Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Crítico	500
252	CAPITAL	SESAU	Hospital metropolitano	Av. Menino Marcelo, sn. Barro Duro	MACEIO	Crítico	1000
253	INTERIOR	SSP	CISP - LAGOA DACANOA	AL 115, Km 16	LAGOA DA CANOA	Crítico	100
254	CAPITAL	PMAL	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA - BPGd	Rua Em Projeto, BR 101	MACEIO	Crítico	100
255	CAPITAL	PMAL	Quartel do comando Geral	Av. Carlos Gomes de Barros - SN	MACEIO	Básico	500
256	INTERIOR	SESAU	Hospital Regional do Norte	Encontro das ALs 105 e 460. - SN - Zona Rural - 57900000	PORTO CALVO	Crítico	1000
257	CAPITAL	SELAJ	Sede Selaj	Av. Siqueira Campos, S/N (Estádio Rei Pelé)	MACEIO	Básico	100
258	CAPITAL	PMAL	Regimento de Policiamento Montado - RPMon	Rua Marques de Abrantes - SN - Bebedouro	MACEIO	Crítico	100
259	CAPITAL	UNEAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	Rua Pedro Américo , sn, Poço	MACEIO	Básico	1000
260	CAPITAL	PMAL	Patrulha Maria da Penha	Rua Dr. Augusto Cardoso,	MACEIO	Crítico	100
261	CAPITAL	PMAL	CPM	Av. Pontes de Lima, 201	MACEIO	Crítico	500
262	CAPITAL	PMAL	5º BPM	Av. Cachoeira do Meirm	MACEIO	Crítico	100
263	INTERIOR	SESAU	Hospital Regional da Mata	encontro das BR 104 e AL 205, coordenadas geográficas: - 9.150483, - 36.013486,SANTA FÉ	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	1000
264	CAPITAL	PMAL	CSM-MOT	Rua Clementino Monte, 500	MACEIO	Crítico	100
265	CAPITAL	PMAL	Centro de Assistência Social (C.A.S.O)	Rua Antônio Gerbase, 276, Pitanguinha	MACEIO	Crítico	100
266	CAPITAL	PMAL	CGCDHPC	Rua Antônio Gerbase, 83	MACEIO	Crítico	100
267	CAPITAL	PMAL	BPA	Balneário Catolé, BR 316, KM 14, C	MACEIO	Crítico	100
268	INTERIOR	BOMBEIROS	Posto de Bombeiros de São Miguel dos Campos	Av. Doctor Luiz Eteval de França, sn	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Crítico	100
269	CAPITAL	IMA	BASE SANTA RITA	PV Giboia - Santa Rita	MARECHAL DEODORO	Básico	100
270	CAPITAL	PMAL	CHPM	Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 150, Pajuçara	MACEIO	Crítico	500
271	CAPITAL	PMAL	BPESC	Rua Barão José Miguel, 703, Farol	MACEIO	Crítico	100
272	CAPITAL	BOMBEIROS	Banda CBMAL	LADEIRA ADOLFO GUIMARAES, 7	MACEIO	Crítico	100
273	CAPITAL	SETRAND	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVA SEDE	AV FERNANDES LIMA - 555 - Farol	MACEIO	Básico	500
274	CAPITAL	IPASEAL	IPASEAL	Rua Cincinato Pinto	MACEIO	Básico	100
275	INTERIOR	SSP	CISP - JOAQUIM GOMES	Av. Prefeito Osmário Gomes	JOAQUIM GOMES	Crítico	100
276	INTERIOR	SSP	CISP - CRAIBAS	Rua do Matadouro - SN - Zona Rural -	CRAIBAS	Crítico	100

				57320000			
277	INTERIOR	SESAU	Armazenamento Vacina COVID	Rua Maria Xavier de Melo, 102, quadra 25, lote 461	ARAPIRACA	Básico	100
278	CAPITAL	SSP	SSP - PERÍCIA OFICIAL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MURICI	BR 104 KM 57 RODOVIARIA DE MURICI, SN, Zona Rural	MURICI	Crítico	500
279	INTERIOR	SSP	CISP PORTO REAL DO COLÉGIO	Governador Moacir Andrade - 779 - Zona Rural	PORTO REAL DO COLÉGIO	Crítico	100
280	CAPITAL	SSP	Corregedoria - SSP	Rua Silverio Jorge, 533	MACEIO	Crítico	100
281	CAPITAL	PROCON	Instituto de proteção de defesa do consumidor	Rua do Livramento, 153 - Centro, Maceió ³ AL - 57020030	MACEIO	Básico	100
282	INTERIOR	SERIS	CISP Matriz do Camaragibe	Praca Senador Renan Calheiros, SN - Centro, Matriz de Camaragibe AL - 57910000	MATRIZ DO CAMARAGIBE	Crítico	100
283	CAPITAL	SSP	CISP RIO LARGO	Rodovia BR 104 - Km 89, SN - Tabuleiro do Pinto, Rio Largo AL - 57100000	RIO LARGO	Crítico	100
284	INTERIOR	SESAU	Hospital Regional do Alto Sertão	AL-145, SN - Zona Rural, Delmiro Gouveia AL - 57480000	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	1000
285	INTERIOR	SEFAZ	SEFAZ - POSTO FISCAL NOVO LINO	ROD BR 101 KM 0, SN, Zona Rural, Novo Lino / AL	NOVO LINO	Crítico	500
286	INTERIOR	SERIS	CASA DE CUSTÓDIA DE DELMIRO GOUVEIA	RUA 21 DE ABRIL, 01 - Centro, Delmiro Gouveia	DELMIRO GOUVEIA	Básico	100
287	INTERIOR	SEPREV	Casa de Direitos de Arapiraca/AL	Rua Joao Paulo II, 50 - Alto do Cruzeiro, Arapiraca	ARAPIRACA	Básico	100
288	INTERIOR	SSP	CISP - Novo Lino	Rodovia BR-101, SN - Zona Rural, Novo Lino	NOVO LINO	Crítico	100
289	INTERIOR	ADEAL	ADEAL - Palameira dos Índios	BR 316, KM 148, SN, Zona Rural. Palmeira dos índios - AL.	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Básico	100
290	CAPITAL	SECDEF	Sec. Estado Cid. e Pessoa com Deficiencia	Av. Professor Santos Ferraz, 303 - Poco, Maceio AL - 57025040	MACEIO	Básico	100
291	CAPITAL	SESAU	UPA SANTA MARIA	Conjunto Santa Maria, SN - Santos Dumont, Maceio AL - 57075510	MACEIO	Crítico	500
292	INTERIOR	EMATER	Supervisão do alto Sertão	Praca Delmiro Gouveia, 59 - Centro, Delmiro Gouveia AL - 57480000	DELMIRO GOUVEIA	Básico	100
293	CAPITAL	SECDEF	Sec. Estado Cid. e Pessoa com Deficiencia	Rua Desembargador Barreto Cardoso, 433 - Gruta de Lourdes, Maceio AL - 57052850	MACEIO	Básico	100
294	INTERIOR	SSP	CISP - Porto de Pedras	Rua Joao Rego Melo, SN - Zona Rural, Porto de Pedras AL - 57020480	PORTO DE PEDRAS	Crítico	100
295	INTERIOR	SSP	Base Agreste da Chefia Especial Aérea de Segurança Pública	Rodovia AL 110, SN, Canafistula. Arapiraca - AL.	ARAPIRACA	Crítico	100
296	CAPITAL	SESAU	UPA JARAGUA	Avenida Walter Ananias, SN, Jaragua. Maceio - AL.	MACEIO	Crítico	500
297	CAPITAL	AMGESP	Nova Sede da Amgesp	AV WALTER ANANIAS, 36A, Jaragua. Maceio - AL.	MACEIO	Crítico	1000
				RUA BARAO DE			

298	CAPITAL	SEE	Arquivo geral	ALAGOAS, 164 - Centro, Maceio	MACEIO	Básico	100
299	INTERIOR	SSP	CISP - Palmeira dos Índios	BR-316, Km 158, SN - Juca Sampaio, Palmeira dos Índios AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Crítico	100
300	INTERIOR	DETRAN	CIRETRAN DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AV DEPUTADO DINEI TORRES, 153 - Centro, Sao Miguel dos Campos AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Crítico	100
301	CAPITAL	SEE	Conselho Estadual de Educação - CEE	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - Mangabeiras, Maceio AL	MACEIO	Básico	100
302	INTERIOR	SESAU	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - UPA DE ARAPIRACA	RUA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, SN - Santa Esmeralda, Arapiraca	ARAPIRACA	Crítico	500
303	INTERIOR	SSP	SSPAL - CISP PIAÇABUÇU	ROD ENGENHEIRO DALMO MOREIRA SANTANA, AL 225, SN - Zona Rural, Piacabucu	PIAÇABUÇU	Crítico	100
304	CAPITAL	POLICIA CIVIL	UNIDADE DO PATRIMONIO DESTA POLÍCIA CIVIL	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS, SN - Jacintinho, Maceio	MACEIO	Básico	100
305	INTERIOR	SSP	SSPAL - CISP Penedo	RUA PROJETADA, 36 - Centro, Penedo AL	PENEDO	Crítico	100
306	CAPITAL	SEE	ITEC/SUPERINTENDÊNCIAS SEDUC	Av. Fernandes Lima, 679 - Farol, Maceio AL	MACEIO	Básico	500
307	CAPITAL	SEE	ITEC/GABINETE SEDUC	Av. Fernandes Lima, 679 - Farol, Maceio AL	MACEIO	Básico	500
308	CAPITAL	SEMUDH	Sede - SEMUDH	RUA JOAQUIM NABUCO, 392 - Farol, Maceio AL	MACEIO	Básico	500
309	INTERIOR	SEPLAG	Já - União dos Palmares	RUA CEL JOSE BEZERRA, SN - Centro, Uniao dos Palmares AL	UNIÃO DOS PALMARES	Crítico	500
310	CAPITAL	SESAU	UPA - Chã da Jaqueira	TRAVESSA DO ARAME, 245 - Cha da Jaqueira, Maceio AL	MACEIO	Crítico	1000
311	CAPITAL	SESAU	Vigilancia Sanitária	RUA 7 DE SETEMBRO, 50 - Centro, Maceio AL	MACEIO	Básico	100
312	CAPITAL	SESAU	HOSPITAL DA CRIANÇA	Av. Juca Sampaio, SN - Jacintinho, Maceio AL	MACEIO	Crítico	1000
313	CAPITAL	SESAU	Ger. Vig. Sanitaria	Residencial Aprigio Vilela, SN - Benedito Bentes, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
314	INTERIOR	SSP	CISP PIRANHAS	AV SAO FRANCISCO, SN - Zona Rural, Piranhas AL	PIRANHAS	Crítico	100
315	CAPITAL	SESAU	Clínica da Família Unidade Jacintinho	R. Feicao, SN - Jacintinho, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
316	CAPITAL	TCE	TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	AV FERNANDES LIMA, 1047 - Farol, Maceio AL	MACEIO	Crítico	500
317	CAPITAL	SSP	Hangar do Aéreo	Fazenda Olho d agua, SN - Zona Rural, Marechal Deodoro AL	MARECHAL DEODORO	Crítico	100
318	CAPITAL	SEPREV	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	CONJUNTO PADRE ERNESTO, QUADRA A, BR 316, 2015 - Cha do pilar, Pilar	PILAR	Básico	100
319	CAPITAL	SSP	CISP	BR 316, KM 245, SN - Zona Rural, Atalaia	ATALAIA	Crítico	100

320	CAPITAL	VICE GOVERNADORIA	SEDE VICE GOVERNADORIA	RUA PROFESSOR SILVIO DE MACEDO, SN - Jatiuca, Maceio	MACEIO	Básico	1000
321	INTERIOR	SSP	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE ARAPIRACA	AV MIGUEL CORREIA DE AMORIM, 1239 - Baixao, Arapiraca	ARAPIRACA	Crítico	100
322	INTERIOR	BOMBEIROS	SEDE DO POSTO DE BOMBEIROS	ROD AL 225, KM 12, SN - Xingo, Piranhas AL	PIRANHAS	Crítico	100
323	INTERIOR	SSP	CISP	AL 145, SN - Zona Rural, Delmiro Gouveia AL	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	100
324	INTERIOR	SSP	CISP	RODOVIA BR 316, SN - Zona Rural, Estrela de Alagoas AL	ESTRELA DE ALAGOAS	Crítico	100
325	CAPITAL	SSP	CISP	TRAVESSA CARLOS BORNBER, SN - Centro, Paripueira AL	PARIPUEIRA	Crítico	100
326	INTERIOR	SSP	CISP	AV POMPILHO BRANDAO DE ALCANTARA, SN - Zona Rural, Inhapi AL	INHAPI	Crítico	100
327	CAPITAL	SEDUC	EFEX (LabCrie)	AV SIQUEIRA CAMPOS, 1900 - Trapiche da Barra, Maceio AL	MACEIO	Básico	100
328	CAPITAL	SESAU	HOSPITAL DO CORAÇÃO	AV MENINO MARCELO, SN - Cidade Universitaria, Maceio AL	MACEIO	Crítico	1000
329	CAPITAL	PMAL	ENGENHARIA DA POLÍCIA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1 - Trapiche da Barra, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
330	INTERIOR	SSP	CISP	RUA MANOEL BENJOINO CESAR, MARGENS DA BR-316 KM 113, SN - Zona Rural, Cacimbinhas AL	CACIMBINHAS	Crítico	100
331	INTERIOR	SSP	CISP	MARGENS DA AL-485, SN - Zona Rural, Feira Grande AL	FEIRA GRANDE	Crítico	100
332	CAPITAL	CGE	CGE - SEDE	RUA GENERAL JOAO SALEIRO PITAO, 1037 - Ponta Verde, Maceio AL	MACEIO	Crítico	500
333	INTERIOR	SSP	COPEs - COMPANHIA DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS DO SERTÃO	SITIO PIONEIRA, SN - Zona Rural, Colonia Leopoldina AL	COLONIA LEOPOLDINA	Crítico	100
334	INTERIOR	SSP	CISP	RODOVIA AL 487, SN - Zona Rural, Traipu AL	TRAIPU	Crítico	100
335	CAPITAL	SEMUDH	SEMUDH - NOVA SEDE	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 3298 - Mangabeiras, Maceio AL	MACEIO	Básico	500
336	CAPITAL	IZP	IZP - CABINE DE RADIO NO ESTADIO REI PELE, AV SIQUEIRA CAMPOS	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN - Trapiche da Barra, Maceio AL	MACEIO	Básico	100
337	CAPITAL	PMAL	PM - PRESIDIO MILITAR MAJOR PM JOAO KYLLDERES	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	500
338	CAPITAL	SSP	OFICINA DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS	BR 104, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
339	INTERIOR	SSP	CISP	AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, SN - Pindorama, Coruripe AL	CORURIFE	Crítico	100

340	CAPITAL	PALÁCIO	SEDE PALÁCIO DO GOVERNADOR	RUA CINCINATO PINTO, 77 - Centro, Maceio AL	MACEIO	Crítico	500
341	INTERIOR	SSP	CISP	ROD AL - 101 SUL, SN - Zona Rural, Jequiá da Praia AL	JEQUIÁ DA PRAIA	Crítico	100
342	CAPITAL	POLICIA CIVIL	Pátio de Custódia de Veículos Apreendidos da Polícia Civil	RUA GRAJEAMENTO TABAJARA, SN - Centro, Rio Largo AL	RIO LARGO	Crítico	100
343	CAPITAL	SERIS	Presídio Cyridião Durval e Silva - PMCDS	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
344	CAPITAL	SERIS	Núcleo Ressocializador da Capital e Prédio Central Administrativo - HCT	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
345	CAPITAL	SERIS	Baldomero Cavalcanti de Oliveira - PMBCO	BR 104, KM 14, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
346	CAPITAL	SERIS	Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	Crítico	100
347	INTERIOR	SEPLAG	JÁ DELMIRO - SEPLAG	Avenida Presidente Castelo Branco, 60 - Centro, Delmiro Gouveia AL	DELMIRO GOUVEIA	Crítico	500
348	INTERIOR	SERIS	CASA DE CUSTÓDIA	AV GOV ANTONIO SEMAO LAMENHA FILHO, 486 - Jardim Tropical, Arapiraca AL	ARAPIRACA	Crítico	100
349	INTERIOR	SSP	CISP	BR 416, SN - Zona Rural, Colonia Leopoldina AL	COLÔNIA LEOLPODINA	Crítico	100
350	INTERIOR	SSP	CISP	RUA NETO BONFIM, 25 - Zona Rural	ANADIA	Crítico	100
351	CAPITAL	POLICIA CIVIL	BASE DA OPLIT POSTO 7	AV ALVARO CALHEIROS, SN - Jatiuca	MACEIO	Crítico	100
352	CAPITAL	SECULT	Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos	PRACA MAL. FLORIANO PEIXOTO, SN - Centro	MACEIO	Básico	100
353	INTERIOR	SSP	CISP	RUA SAO LOURENÇO, SN - Zona Rural, Agua Branca	ÁGUA BRANCA	Crítico	100



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Araújo Farias, Presidente, Substituto** em 16/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gomes Athayde, Gerente** em 16/08/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Jorge Da Rocha Cavalcanti, Gerente** em 16/08/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19598625** e o código CRC **BC83E7DA**.

Processo
nº E:41506.0000000113/2022

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
19598625